



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **16476**

CPF/CNPJ: **04.932.216/0001-46**

Nome/Razão Social/Endereço

**MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A  
PORTO TROMBETAS  
ESCRITORIO CENTRAL  
ORIXIMINA/PA 68275-000**

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Extração e Tratamento de Minerais / lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento

Obras civis / construção de barragens e diques

Outros serviços / uso próprio de motosserra ou para empréstimo a terceiros

Outros serviços / utilização de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal

Serviços de Utilidade / transmissão de energia elétrica

Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / importação de pneus e similares

Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / transporte de cargas perigosas - Protocolo de Montreal

Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005

Uso de Recursos Naturais / centro de triagem da fauna silvestre

Uso de Recursos Naturais / Consumo de madeira, lenha ou carvão vegetal

Uso de Recursos Naturais / exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais

Uso de Recursos Naturais / exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - comércio varejista

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **16/07/2015**

Autenticação: **4ypc.2mm7.7bnn.1hvc**